Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROTOCOLADO
PROCESSO N.o 138 / 94
CM-PALMITAL 12/09/94
Sydney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PROJETO DE LEI N.o 41/94

PROJETO DE LEI N. 38/94-PM

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL A PERMUTAR TERRENOS.

A Câmara Municipal de Palmital aprova:-

Artigo 1o.-Fica a Prefeitura Mufnicipal de Palmital, Estado de Sao Paulo, autorizada a permutar um imóvel de sua propriedade, assim descrito:-

"UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, COM A AREA DE 288,33 M2, SITUADO A RUA BARAO DO RIO BRANCO, LADO PAR, ESQUINA DA RUA SAO NICOLAU, NO LOTEAMENTO JARDIM SANTA TEREZINHA, NESTA CIDADE, DENTRO DAS SEGUINTES METRAGENS, DIVISAS E CONFRONTACOES: 5,81 M. DE FRENTE DIVIDINDO COM A RUA BARAO DO RIO BRANCO; ARCO 9 M. NA ESQUINA DAS RUAS BARAO DO RIO BRANCO E SAO NICOLAU; 21,08 M. PELO LADO ESQUERDO, DIVIDINDO COM SISTEMA DE LAZER; 27,09 M. PELO LADO DIREITO, DIVIDINDO COM O LOTE N. 02; E 11,50 M. PELOS FUNDOS DIVIDINDO COM O LOTE N. 12; TERRENO ESSE CORRESPONDENTE AO LOTE N. 01, DA QUADRA N. 242, DO CADASTRO MUNICIPAL."

Visto e avaliado em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Por outro imóvel de propriedade de

MARIA NOGUEIRA E FRANCISCO DA SILVA, assim descrito:-

"UM TERRENO, SEM BENFEITORIAS, COM A AREA DE 300,61 M2., SITUADO A RUA SAO NICOLAU, LADO PAR, NO LOTEAMENTO JARDIM SANTA TEREZINHA, NESTA CIDADE, DENTRO DAS SEGUINTES DIVISAS, METRAGENS E CONFRONTACOES:- 11,50 M. DE FRENTE, COM A RUA SAO NICOLAU; 26,29 M. PELO LADO ESQUERDO, DIVIDINDO COM O LOTE N. 05; 25,99 M. PELO LADO DIREITO, DIVIDINDO COM SEBASTIAO FERNANDES; E, 11,50 M. PELOS FUNDOS, COM O LOTE N. 07:- TERRENO ESSE CORRESPONDENTE AO LOTE N. 06 DA QUADRA 242 DO CADASTRO MUNICIPAL."

Visto e avaliado em R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

Artigo 2o.- As despesas decorrentes da aplicacao da presente Lei, correrao por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessàrio.

Artigo 3o.- Esta Lei entrarà em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contràrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de setembro de 1.994.

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL

APROVADO
EM 1a e 2a DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade DE 29/09/94
SESSÃO Extraordinária
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHAR
Autografo
C. M. Palmital, 29/09/94
Miguel Bueno Didal
Presidente

ENCAMINHADO
EM 30/09/94
OFÍCIO N.º 161/94
Rosangela Aparecida Parrilha
ESCRITURÁRIA

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI N. 38/94-PM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

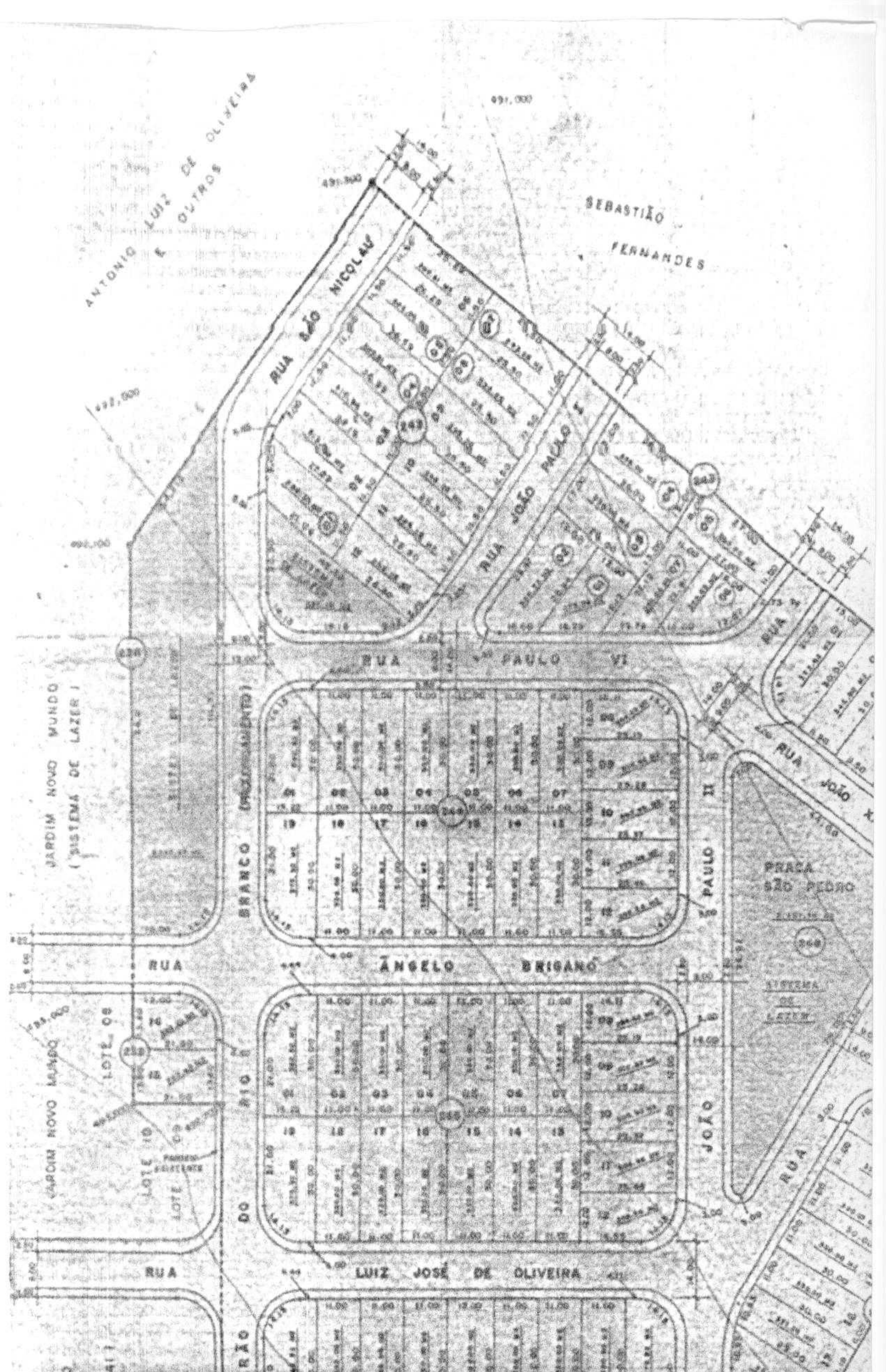
Em apenso, estamos encaminhando a Vossas Excelências, para apreciacao por parte desse Egrègio Legislativo, o Projeto de Lei n. 38/94-PM, que trata de autorizacao para permuta de terreno de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL** e terreno de propriedade da **SRa. MARIA NOGUEIRA E SR. FRANCISCO DA SILVA**, conforme còpia de mapa e Termo de Avaliacao em anexo.

A aprovacao do presente Projeto de Lei è de fundamental importância para propiciar a execucao do projeto que visa construir a tao almejada **COZINHA PILOTO**.

Certos de que, como sempre merecemos de Vossa Excelência a atencao que nos tem dispendido, agradecemos antecipadamente e aproveitamos o ensejo, para renovar nossos protestos de estima e consideracao

MARILENA TRONCO

PREFEITA MUNICIPAL


ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS
SEBASTIÃO FERNANDES
RUA SÃO NICOLAU
RUA JOÃO PAULO II
RUA PAULO VI
RUA 3
RUA JOÃO X
JARDIM NOVO MUNDO (SISTEMA DE LAZER)
BRANCO (INCLINAMENTO)
PAULO II
PRAÇA SÃO PEDRO
RUA ÂNGELO BRIGANÓ
RUA LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA
LOTE 08
LOTE 10
RIO DO JOÃO